

REGULAMENTO CONCURSO DE IDEIAS EDIÇÃO 2023

Síntese

Este regulamento define as regras que regulam o funcionamento da 2ª Edição 2023 do concurso de ideias

PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA PARA A PROMOÇÃO DA ECONOMIA AZUL

REGULAMENTO DO CONCURSO DE IDEIAS

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 1º (Objeto e Âmbito de Aplicação)

1. Este regulamento define as regras que regulam o funcionamento da edição 2023 do concurso de ideias.
2. O concurso insere-se no quadro da operacionalização do PROMEB (Programa de Assistência Técnica para a Promoção da Economia Azul).

Artigo 2º (Objetivos do Concurso de Ideias)

1. O concurso tem como objetivo geral identificar, atrair e promover o desenvolvimento de ideias de negócio inovadoras e iniciativas empreendedoras que permitam dar resposta às necessidades do mercado e contribuir para o crescimento e a expansão da Economia Azul Cabo-Verdiana.
2. Como objetivos específicos, pretendem-se:
 - a) Promover o desenvolvimento de ideias que possam contribuir para um maior aproveitamento das potencialidades de cada ilha, ao nível da Economia Azul;
 - b) Criar oportunidades para que os jovens possam transformar ideias em negócios;
 - c) Estimular os jovens a apresentar projetos inovadores, dinâmicos e exequíveis para a economia Azul;
 - d) Incentivar o desenvolvimento do espírito empreendedor e o desenvolvimento de iniciativas para o autoemprego.

Artigo 3º (Funcionamento do concurso de ideias)

1. O concurso irá funcionar em 2 (duas) fases, sendo:
 - a) Numa primeira fase um concurso local, ao nível dos municípios;
 - b) Numa segunda fase, um concurso nacional, com as candidaturas apuradas dos municípios.

Artigo 4º (Destinatários)

O concurso de ideias destina-se a empreendedores residentes em Cabo Verde e de nacionalidade Cabo-Verdiana que sejam promotores de ideias de negócio direcionadas para a Economia Azul.

Artigo 5º (Requisitos para candidatura)

Constituem requisitos para candidatura:

- a) Ser promotor de uma ideia de negócio que se enquadre em qualquer um dos ramos da Economia Azul; e
- b) Ser residente na ilha e município onde apresenta a candidatura.

CAPÍTULO II

PROCESSO DE CANDIDATURA

Artigo 6º **(Candidatura)**

1. Aquando do início do processo, a Pró Empresa divulga os procedimentos relativos a submissão das candidaturas e disponibiliza no seu website toda a documentação de suporte.
2. A candidatura é feita através da plataforma web www.proe.proempresa.cv.

Artigo 7º **(Documentação)**

Os documentos de suporte a candidatura são:

- a) Cópia do CNI/BI;
- b) Curriculum vitae;
- c) Certificado de habilitações;
- d) Memoria descritiva do projeto;
- e) Outros documentos que possam ser considerados relevantes

Artigo 8º **(Ideias preferenciais)**

Será dada prioridade especial às ideias que:

- a) Contribuam para resolver problemas e necessidades da ilha;
- b) Contribuam para o aproveitamento das potencialidades locais;
- c) Contribuam para uma exploração mais sustentável dos recursos marinhos;
- d) Contribuam para resolver problemas na área da economia marítima;
- e) Contribuam para o crescimento da Economia Azul.

Artigo 9º **(Receção e Análise das Candidaturas)**

1. A Pró Empresa define e divulga o período para a receção e análise das candidaturas;
2. As candidaturas recebidas são sujeitas a uma sequência de procedimentos de análise, avaliação e decisão;
3. As candidaturas são objeto de uma triagem e análise, que consiste em verificar se o processo está completo.

Artigo 10º **(Avaliação das Ideias/Projetos)**

1. As ideias submetidas ao concurso serão avaliadas por um júri constituído por 3 elementos.
2. Para a seleção, serão valorizadas as seguintes características:
 - a) Grau de inovação ou diferenciação;
 - b) Exequibilidade técnica e financeira;
 - c) Potencial de mercado (crescimento, exportação, internacionalização);
 - d) Potencial para criação de postos de trabalho;
 - e) Contributo para o aproveitamento das potencialidades locais.
 - f) Contributo para resolver problemas e necessidades da ilha;
 - g) Contributo para resolver problemas e necessidades na área da economia marítima.
 - h) Contributo para uma exploração mais sustentável dos recursos marinhos;
 - i) Contributo para o desenvolvimento da economia azul.

Artigo 11º
(Critérios de Avaliação)

Constituem critérios de avaliação os seguintes:

Critérios	Ponderação
A - Fator inovação ou diferenciação	10%
B - Fator Exequibilidade	15%
C - Fator potencial do mercado	10%
D - Fator potencial para criação de postos de trabalho	20%
E - Fator contributo para aproveitamento das potencialidades locais	15%
F – Fator Contributo para resolver problemas e necessidades da ilha;	15%
G – Fator Contributo para resolver problemas e necessidades da área da economia marítima	5%
H – Fator Contributo para uma exploração mais sustentável dos recursos marinhos	5%
I – Fator Capital próprio do candidato	5%

Artigo 12º
(Seleção das ideias – concurso municipal)

1. Às candidaturas avaliadas, serão atribuídas pontuações parcelares (por cada um dos critérios), que variam entre 0 à 10 valores.
2. A pontuação global será determinada pela soma ponderada das pontuações parcelares obtidas para cada um dos critérios referidos no artigo anterior, através da aplicação da fórmula seguinte:
$$\text{Pontuação Global} = 0,1A + 0,15B + 0,1C + 0,2D + 0,15E + 0,15F + 0,05G + 0,05H + 0,05I;$$
3. As 2 ideias de cada município que obtiverem maior pontuação global, ficarão selecionadas para passarem para a fase seguinte.

Artigo 13º
(Comunicação dos resultados)

Após o fecho da entrega das candidaturas, num prazo máximo de 30 dias a Pró Empresa anuncia os resultados da avaliação através dos seus canais, e comunica aos candidatos, por correio eletrónico.

Artigo 14º
(Contestação dos resultados)

Os promotores de ideias que sejam considerados não elegíveis ou aquelas que sendo elegíveis não sejam selecionadas, poderão apresentar recurso da decisão, no prazo de 10 dias contados a partir da data da publicação dos resultados.

Artigo 15º
(Preparação dos candidatos selecionados)

Os promotores dos projetos/ideias selecionados na primeira fase do concurso, receberão orientação empresarial, com vista a melhorarem os projetos apresentados para o concurso.

Artigo 16º
(Fases do concurso)

1. Os promotores, serão convidados a apresentar os seus projetos perante um Júri municipal.
2. Serão submetidas a avaliação, tendo como critérios e métodos de avaliação e seleção, os apresentados nos artigos 10º e 11º.
3. Com base nos critérios definidos, será selecionado, por cada Município, uma ideia/projeto que obtiver maior pontuação, para passar para a segunda fase do concurso, que é a nível nacional.

Artigo 17º

(Segunda fase do concurso)

1. Na segunda fase – concurso nacional, os promotores apurados receberão capacitação técnica, com vista a uma melhor preparação dos seus projetos.
2. Os projetos submetidos nesta fase do concurso, passarão por novas avaliações, tendo sempre como critérios e métodos de avaliação e seleção, os apresentados nos artigos 10º e 11º.
3. Com base nos critérios definidos, serão selecionadas as 3 (três) ideias/projetos que obtiverem maior pontuação.
4. As 3 (três) ideias selecionadas, serão premiadas conforme o artigo 19º do presente regulamento;
5. Os 22 Finalistas passarão por um programa de pré-incubação.

Artigo 18º

(Comunicação dos resultados)

Após a avaliação e seleção, a Pró Empresa anuncia os resultados através dos seus canais, e comunica os candidatos por correio eletrónico.

Artigo 19º

(Prémios)

Serão atribuídos prémios monetários aos três primeiros classificados:

- 1º Premio – 500 000 CVE (Quinhentos mil escudos)
- 2º Premio – 350 000 CVE (Trezentos e cinquenta mil escudos)
- 3º Premio – 250 000 CVE (Duzentos e cinquenta mil escudos)

Artigo 20º

(Contestação dos resultados)

Os candidatos cujos projetos não foram selecionados, poderão apresentar recurso da decisão, no prazo de 10 dias contados a partir da data da publicação dos resultados.

Artigo 21º -Regras de Ética e Conduta

As obrigações de responsabilidade, de cooperação e de transparência que recaem sobre a Pró Empresa e os Parceiros do Programa impõem que o comportamento dos seus membros e representantes seja orientado por regras de natureza ética, que traduzam padrões essenciais de conduta moral e ética. Assim:

- No exercício das suas responsabilidades e atividades associadas ao Programa PROMEB II, a Pró Empresa e os Parceiros devem atuar e diligenciar sempre de acordo com o presente Regulamento e demais disposições legais e regulamentares;
- Os membros e/ou representantes da Pró Empresa e dos Parceiros devem, nomeadamente, abster-se de utilizar as suas funções para interesse próprio, para fins que não tenham um fundamento regulamentar ou que não sejam motivados para o bom desempenho do Programa;
- Todos os membros e/ou representantes da Pró Empresa e dos Parceiros devem respeitar e proteger os meios e recursos que estiverem afetos ao Programa e não permitir a utilização abusiva dos mesmos por parte de terceiros;
- Fica expressamente vedado o acesso ao Programa por parte dos membros e/ou representantes da Pró Empresa que estejam diretamente ativos no processo de avaliação das candidaturas;
- Fica expressamente vedado o acesso ao Programa por parte das empresas vencedoras da edição anterior.

CAPÍTULO III DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 22º (Confidencialidade)

A organização do concurso garante a total confidencialidade em relação às ideias apresentadas para o concurso, e todas as iniciativas ligadas ao seu desenvolvimento só serão encetadas mediante autorização prévia dos respetivos promotores.

Artigo 23º (Alterações ao regulamento)

1. A Pró Empresa reserva-se no direito de introduzir alterações e correções, do ponto de vista técnico, ao presente regulamento, quando, da aplicação do regulamento, se revele importante e necessário fazer alterações/melhorias.
2. Qualquer alteração ao regulamento será formalmente comunicada a todas as partes participantes no programa, devendo as versões atualizadas ser disponibilizadas para passarem a surtir efeito.